



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114
B

Indaiatuba, aos 19 de junho de 2018.
Ofício GP/SEC nº 266/18.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 116/18 referente ao Projeto de Lei nº 135/18, que “Dispõe sobre o cadastramento de novos loteamentos para fins de lançamento de IPTU, e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 18 de junho do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PL 15
4

AUTÓGRAFO Nº 116/18

PROJETO DE LEI Nº 135/18

“Dispõe sobre o cadastramento de novos loteamentos para fins de lançamento de IPTU, e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 18 de junho do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Na inscrição de novos loteamentos, desmembramentos e demais espécies de parcelamento do solo que possuam obrigação de execução de obras de infraestrutura externa, junto ao cadastro imobiliário do Município para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, deverá ser observado o seguinte:

I - o lançamento será efetuado de forma individualizada para cada um dos lotes, a partir da inscrição do parcelamento do solo no Registro de Imóveis;

II - o valor de face de quadra para cálculo do valor venal de cada um dos lotes será apurado de acordo com os valores praticados em loteamentos de igual padrão no entorno ou mais próximo ao respectivo empreendimento;

III - até a conclusão e recebimento definitivo das obras de infraestrutura ou a liberação dos lotes para construção, o valor de face de quadra apurado na forma do inciso II será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento) para fins de lançamento do IPTU;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

116
B

IV - o aviso de lançamento do IPTU conterá todas as informações referentes ao valor de face de quadra apurado, à redução de que trata o inciso III, e ao valor considerado para o lançamento do IPTU.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 19 de junho de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário